



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1922 DE 01 DE MARÇO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I - TRIMESTRE	3.084.667.000,00
II - TRIMESTRE	3.810.239.000,00
III - TRIMESTRE	4.281.219.000,00
IV - TRIMESTRE	2.978.731.000,00
T O T A L	14.154.856.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *R*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 532 do dia 13/03/84
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



LEI Nº 122 DE 01 DE MARÇO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Para atender a programação

de trabalho no Departamento de Assistência Social, estabelecida pelo Decreto nº 100 de 20 de dezembro de 1983, conforme discriminado:

5.004.507.000,00	I - TRIMESTRE
2.502.253.500,00	II - TRIMESTRE
4.241.213.000,00	III - TRIMESTRE
3.258.781.000,00	IV - TRIMESTRE
14.154.954.500,00	TOTAL

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Teixeira de Oliveira
Governador